



BROCHIER - RS

Lei nº 1.976/2025

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Saúde e Assistência Social

Data de Publicação: 20 de agosto de 2025

LEI Nº 1.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Secretaria de Saúde e Assistência Social abrir créditos adicionais por redução no orçamento anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) com a seguinte especificação:

Órgão:	7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	112	SAÚDE E BEM-ESTAR
Proj./Atividade:	2017	MANUTENCAO ATIVIDADES SMSAS
Elemento:	3.3.3.9.0.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1002	Complemento ASPS
Valor:	R\$	13.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1.º, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ASPS
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	112	SAÚDE E BEM-ESTAR



BROCHIER - RS

Proj./Atividade:	2017	MANUTENCAO ATIVIDADES SMSAS
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1002	Complemento ASPS
Reducido:	115676	
Valor:	R\$	13.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto; bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.748/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2022-2025; na Lei nº 1.933/2024, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências; e da Lei nº 1.938/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

<http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/6237/tN-kUiCDr1HYKEiyYnaghaZIM-NONn5z.pdf>